

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS****Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação****Louvor n.º 29/2014**

No momento de cessação das funções enquanto adjunto do meu gabinete é-me particularmente grato, expressar o meu reconhecimento e público louvor ao Dr. Nuno Manuel Antunes Viana pelo muito relevante contributo que deu para o sucesso do trabalho desenvolvido pelo meu gabinete.

Com efeito, é de inteira justiça realçar as qualidades pessoais e profissionais reveladas no desempenho das suas funções, em particular o bom senso, a disponibilidade, a dedicação e a lealdade.

30 de dezembro de 2013. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luis Álvaro Barbosa de Campos Ferreira*.  
207504686

**Secretaria-Geral****Despacho (extrato) n.º 492/2014**

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 18 de dezembro de 2013, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 29.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, foi determinado que o Ministro Plenipotenciário de 1.ª Classe de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — José Manuel dos Santos Braga seja colocado na disponibilidade, com efeitos a partir de 5 de janeiro de 2014, por atingir nessa data o limite de idade, conforme o fixado no supracitado artigo.

30 de dezembro de 2013. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Paula Crispim*.

207505252

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL****MARINHA****Superintendência dos Serviços do Pessoal****Despacho n.º 493/2014**

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 7178/2013, de 24 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por escolha ao posto de sargento-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 262.º do mesmo estatuto, o sargento-chefe da classe de manobras:

122078 — Joaquim Pires Manso

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 30 de dezembro de 2013, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 31 de julho de 2011, resultante da passagem à situação de reserva do 249075 sargento-mor M Manuel José Moitas Pereira. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe, ocupando a primeira posição.

30 de dezembro de 2013. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente dos Serviços do Pessoal, *António José Bonifácio Lopes*, vice-almirante.

207504945

**Despacho n.º 494/2014**

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 7178/2013, de 24 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por antiguidade ao posto de sargento-ajudante em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 262.º do mesmo estatuto, os primeiros-sargentos da classe de eletrotécnicos:

409987 — Luís Miguel dos Santos Nunes Teles

346789 — Albino Lopes Fernandes

(no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de dezembro de 2013, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas em 30 de dezembro de 2013, resultantes das passagens à situação de reserva do 112974 sargento-mor ETA Nuno Fernandes Cunha e do 500783 sargento-chefe ETS Carlos Alberto Pereira Ribeiro que viabilizaram duas promoções ao posto de sargento-ajudante, ao abrigo dos números 4 e 5 do artigo 165.º do EMFAR. As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 167288 sargento-ajudante ETI Jorge Humberto dos Santos Gomes Neves.

30 de dezembro de 2013. — Por subdelegação do Superintendente dos Serviços do Pessoal, o Diretor do Serviço de Pessoal, *Francisco José Nunes Braz da Silva*, contra-almirante.

207504912

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Guarda Nacional Republicana****Comando-Geral****Despacho n.º 495/2014**

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, delego no ajudante-de-campo do Comandante-geral, Capitão de cavalaria, Eduardo Nuno Henriques Mendes, a minha competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao limite de € 5 000;

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

6 de junho de 2013. — O Comandante-Geral, *Luis Manuel dos Santos Newton Parreira*, tenente-general.

207503405

**Despacho n.º 496/2014**

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, delego no Comandante da Unidade Nacional de Trânsito, Coronel de Infantaria, João Manuel da Mota Pedrosa, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

*a*) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de € 25 000;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 150 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de junho;

e) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;

f) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas.

2 — O ora delegado é autorizado a subdelegar, com caráter pessoal, no 2.º comandante da Unidade Nacional de Trânsito.

3 — O ora delegado é ainda autorizado a subdelegar a competência para a assinatura de guias de marcha e guias de transporte nos comandantes das subunidades da Unidade Nacional de Trânsito.

4 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avoação e superintendência.

5 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

10 de outubro de 2013. — O Comandante-Geral, *Luis Manuel dos Santos Newton Parreira*, tenente-general.

207503324

**Despacho n.º 497/2014**

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, delegeo no Comandante interino do Comando Territorial de Beja, Tenente-coronel de infantaria, José António Serrano Candeias, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de € 25 000;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 150 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de junho;

e) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;

f) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas.

2 — O ora delegado é autorizado a subdelegar, com caráter pessoal, nas seguintes entidades:

a) No 2.º comandante do Comando Territorial de Beja, ou no Chefe da Secção de Recursos Logísticos e Financeiros quando esta função for desempenhada por Oficial.

b) Nos comandantes de Destacamento, a assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

3 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avoação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 25 de novembro de 2013.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

16 de dezembro de 2013. — O Comandante-Geral, *Luis Manuel dos Santos Newton Parreira*, tenente-general.

207503349

**Despacho n.º 498/2014**

Por meu despacho de 23 de dezembro de 2013, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 15965/12, de 16 de novembro de 2012, do Exmº Comandante-Geral, é promovido ao posto de Guarda Principal, por antiguidade, o Guarda de Cavalaria (1991033) António Miguel Pedro da Fonseca, desde 01 de janeiro de 2010, nos termos do artigo 119.º e alínea a) do artigo 256.º, todos do EMGMR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro.

26 de dezembro de 2013. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Luis Filipe Tavares Nunes*, major-general.

207503738

**Despacho n.º 499/2014**

Por meu despacho de 23 de dezembro de 2013, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 15965/12, de 16 de novembro de 2012, do Exmº Comandante-Geral, é promovido ao posto de Guarda Principal, por antiguidade, o Guarda de Infantaria (2020661) Nuno Miguel Alves Caldeira, desde 14 de junho de 2012, nos termos do artigo 119.º e alínea a) do artigo 256.º, todos do EMGMR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos da alínea a) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

26 de dezembro de 2013. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Luis Filipe Tavares Nunes*, major-general.

207503584

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Gabinete do Secretário de Estado da Administração Patrimonial e Equipamentos do Ministério da Justiça****Despacho n.º 500/2014**

Ao cessar funções como Secretário de Estado da Administração Patrimonial e Equipamentos do Ministério da Justiça, louvo a minha secretária pessoal D. Ana Maria Almeida Francisco Nunes Veiga pela forma competente como desempenhou as suas funções, tendo demonstrado excelentes competências técnicas e preciosas qualidades pessoais e profissionais a par de um grande dinamismo e incedível disponibilidade.

30 de dezembro de 2013. — O Secretário de Estado da Administração Patrimonial e Equipamentos do Ministério da Justiça, *Fernando Ferreira Santo*.

207504191

**Despacho n.º 501/2014**

Ao cessar as minhas funções como Secretário de Estado da Administração Patrimonial e Equipamentos do Ministério da Justiça, manifesto o meu reconhecimento pessoal e público louvor à Senhora Procuradora da República Luísa Isabel Verdasca Sobral Matias Pinto pela sua elevada competência e profissionalismo e inquestionável lealdade, empenho e permanente disponibilidade e alto sentido de serviço público no modo